

LEI N.º 2.559, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública o Teatro Lirico de Equipe, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Teatro Lirico de Equipe, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.560, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários para Integração Social — AVIS, com sede em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários para Integração Social — AVIS, com sede em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.561, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dá a denominação de «Prof.ª Francisca Moura Luz Pereira» à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro de Santa Luzia, em Caçapava

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Francisca Moura Luz Pereira» a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro de Santa Luzia, em Caçapava.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.562, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Antonio Reginato» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Industrial, em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Antonio Reginato» a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Industrial, em Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Barretos, com sede em Barretos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Barretos, com sede em Barretos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.564, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Waldemar de Freitas Rosa» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Melges, em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Waldemar de Freitas Rosa» a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Melges, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980. Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.565, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 2.307, de 28 de março de 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 2.307, de 28 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Zulmira de Almeida Lamferty» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Vila Misericórdia, em São Vicente.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.566, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 1.604, de 18 de abril de 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1.604, de 18 de abril de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Leonardo Gomes» a Escola Estadual de 1.º Grau de Itaiúba, em Monte Aprazível.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre o cancelamento dos saldos remanescentes de débitos relativos a empréstimos concedidos a prefeituras municipais, nos termos da legislação que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os saldos remanescentes de débitos relativos a empréstimos concedidos, nos termos dos Decretos-leis n.ºs 14.642, de 5 de abril de 1945, 15.087, de 10 de outubro de 1945, 16.678 e 16.679, de 31 de dezembro de 1946, a prefeituras municipais.

Artigo 2.º — A Secretaria da Fazenda adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 16.220, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Outorga poderes ao Secretário da Fazenda

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 34, inciso XX, da Constituição do Estado e na conformidade com o que dispõe a Lei n.º 1.996, de 23 de maio de 1979.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam outorgados ao Professor Afonso Celso Pastore, Titular da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, poderes para, representando o Governador do Estado de São Paulo, praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de crédito de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), incluindo-se a assinatura do contrato de empréstimo e das notas promissórias, operação essa devidamente autorizada pela Lei n.º 2.373, de 27 de junho de 1980 e Resolução do Senado Federal n.º 76, de 30 de setembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

Retificação

Artigo 3.º —

Suplementa

14.56 — ...

onde se lê: 3.3.2 — Outros 136 55
leia-se: 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 136.203.755

ANEXO I

Suplementa

onde se lê: 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

leia-se: 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

onde se lê: Administração
leia-se: Administração Direta